



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 – Processo nº 625/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME – CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Item 001 R\$ 3,00; 002 R\$ 3,75; 003 R\$ 13,93; 004 R\$ 17,90; 007 R\$ 2,25; 013 R\$ 4,95; 014 R\$ 11,30; 017 R\$ 5,95; 018 R\$ 11,50; 020 R\$ 8,95; 024 R\$ 1,00; 026 R\$ 26,31; 029 R\$ 17,90; 031 R\$ 2,50; 032 R\$ 12,25; 033 R\$ 13,90; 038 R\$ 12,90; 039 R\$ 9,95; 040 R\$ 6,60; 042 R\$ 5,50; 043 R\$ 10,90. Totalizando R\$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).

ITENS DESERTOS: 005; 006; 008; 009; 010; 011; 012; 015; 016; 019; 021; 022; 023; 025; 027; 028; 030; 034; 035; 036; 037; 041.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Inosanto	047.130.149-31	03/2017	03	Curitiba-PR
Valmir A. Tonello	089.088.468-40	03/2017	03	Curitiba-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:335A9BA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA nº 70/2017

OBJETO: Aquisição de refletores com luzes coloridas para iluminação dos pontos turísticos do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	UN	2,00	895,00	1.790,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 70/2017 - R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7C35ABB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA nº 72/2017

OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal lançamento do natal 2017, no mês de setembro de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço R\$	Total
1	IBRIHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	APRESENTAÇÃO	6.000,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 72/2017 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D3535478

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 – Processo nº 625/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação

de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME – CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Item 001 R\$ 3,00; 002 R\$ 3,75; 003 R\$ 13,93; 004 R\$ 17,90; 007 R\$ 2,25; 013 R\$ 4,95; 014 R\$ 11,30; 017 R\$ 5,95; 018 R\$ 11,50; 020 R\$ 8,95; 024 R\$ 1,00; 026 R\$ 26,31; 029 R\$ 17,90; 031 R\$ 2,50; 032 R\$ 12,25; 033 R\$ 13,90; 038 R\$ 12,90; 039 R\$ 9,95; 040 R\$ 6,60; 042 R\$ 5,50; 043 R\$ 10,90. Totalizando R\$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).

ITENS DESERTOS: 005; 006; 008; 009; 010; 011; 012; 015; 016; 019; 021; 022; 023; 025; 027; 028; 030; 034; 035; 036; 037; 041.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0769B472

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 – Processo nº 555/2017.

OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – RENATA BAU ANALISES CLINICAS – ME – CNPJ nº 5.320.116/0002-66. LOTE/GRUPO 01 – itens: 001 R\$ 159,99; 002 R\$ 159,66; 003 R\$ 249,98.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2A0388DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2017.

Assunto: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 786/2017 – PREGÃO Nº 163/2017**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para: <VIDAESAUDEPRODUTOSNATURAIS1@HOTMAIL.COM>

Data: 20.09.2017 15:37



- CONTR 786 SENDESKI SHUERMANN.doc (696 KB)

REFERENTE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 786/2017 – PREGÃO Nº 163/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o Contrato acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 786/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.999.525/0001-33, estabelecida na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 140, CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 163/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57190	AGUA DE COCO SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEM E SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 200 ML - Teor de Fal: 14,00 MG	DU COCO	UN	80,00	3,00	240,00
2	57191	ALFARROBA DE BANANA DE COCO 30 GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fal: 32,00MG	CAROB HOUSE	UN	150,00	3,75	562,50
3	57193	ALFARROBA EM BARRA DE 70GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fal: 0MG	CAROB HOUSE	UN	150,00	13,93	2.089,50
4	57192	ALFARROBA EM PÓ 200GRAMAS Teor de Fal: 0MG	CAROB HOUSE	UN	12,00	17,90	214,80
7	57196	BARRA DE FRUTA COMPOSTA POR FRUTAS SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM ASPARTAME - Teor de Fal: 0MG	BANANA BRASIL	UN	100,00	2,25	225,00
13	57202	BOLO DE LARANJA 40GRAMAS (150G), ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE COM TEOR BAIXO DE FENILALANINA.- Teor de Fal: 40,00 MG	GOOD SOY	UN	48,00	4,95	237,60
14	57203	CASTANHA DO PARÁ EMBALAGEM DE 100GRAMAS, IN NATURA. Teor de Fal: 0MG	CASTANHA GREGORIO	UN	12,00	11,30	135,60
17	57205	COOKIES (BANANA, COCO, CHOCOLATE) 120 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fal: 40MG	ARUBA	UN	12,00	5,95	71,40
18	57207	CRAKER SALGADO 90GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEM E SEM LACTOSE. Teor de Fal: 0MG	SCHAR	UN	12,00	11,50	138,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 786/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Tebela dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.990.525/0001-33, estabelecida na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 140, CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 163/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57190	AGUA DE COCO SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEM E SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 200 ML - Teor de Fat: 14,00 MG	DU COCO	UN	80,00	3,00	240,00
2	57191	ALFARROBA DE BANANA DE COCO 30 GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fat: 32,00MG	CAROB HOUSE	UN	150,00	3,75	562,50
3	57193	ALFARROBA EM BARRA DE 70GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fat: 0MG	CAROB HOUSE	UN	150,00	13,93	2.089,50
4	57192	ALFARROBA EM PÓ 200GRAMAS Teor de Fat: 0MG	CAROB HOUSE	UN	12,00	17,90	214,80
7	57198	BARRA DE FRUTA COMPOSTA POR FRUTAS SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM ASPARTAME - Teor de Fat: 0MG	BANANA BRASIL	UN	100,00	2,25	225,00
13	57202	BOLO DE LARANJA 40GRAMAS (150G), ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE COM TEOR BAIXO DE FENILALANINA - Teor de Fat: 40,00 MG	GOOD SOY	UN	48,00	4,95	237,60
14	57203	CASTANHA DO PARÁ EMBALAGEM DE 100GRAMAS, IN NATURA. Teor de Fat: 0MG	CASTANHA GREGÓRIO	UN	12,00	11,30	135,60
17	57205	COOKIES (BANANA, COCO, CHOCOLATE) 120 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Teor de Fat: 40MG	ARUBA	UN	12,00	5,95	71,40
18	57207	CRAKER SALGADO 90GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 0MG	SCHAR	UN	12,00	11,50	138,00
20	57209	FARINHA AMINNA 500GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM	AMINNA	UN	10,00	8,95	89,50

Rua Octaviano Tebela dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-000



		LACTOSE Teor de Fat: 160MG					
24	57213	GELATINA AGARAGAR 10 GRAMAS, Teor de Fat: 0MG	AGARAGAR	UN	50,00	1,00	50,00
26	57214	LEITE DE ARROZ 300GRAMAS, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Teor de Fat: 0MG	JASMINE	UN	50,00	26,31	1.315,50
29	57216	MACARRÃO DE MANDIOCA 400GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Teor de Fat: 80G/40MG	CARPE DIEM	UN	10,00	17,90	179,00
31	57220	MINHA GELATINHA UVA, MORANGO E ABACAXI DE 150GRAMAS, SEM ASPARTAME. Teor de Fat: 0,02MG	LOWÇUCAR	UN	12,00	2,50	30,00
32	57221	PALITOS SALGADOS LEVE CROCK 15GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 0MG	LEVE CROCK	UN	50,00	12,25	612,50
33	57222	PREPARADO AMINNA PARA PANQUECA 400GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 80MG	AMINNA	UN	10,00	13,90	139,00
38	57226	SEQUILHO DE AMEIXA 150GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 0MG	LEVE CROCK	UN	12,00	12,90	154,80
39	57228	SEQUILHO DE COCO LEVE CROCK 150G, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 0MG	LEVE CROCK	UN	12,00	9,95	119,40
40	57227	SEQUILHO DE POLVILHO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 1,5MG	NASINHA	UN	12,00	6,60	79,20
42	57231	TAPIOCA PARAÍBA 500G, EM GOMA. Teor de Fat: 0MG	PANTANAL	UN	10,00	5,50	55,00
43	57232	TORRADA DE PÃO AMINNA 90GRAMAS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. Teor de Fat: 30G/0,5MG	AMINNA	UN	80,00	10,90	872,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão Eletrônico nº 163/2017, observadas às especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ R\$ 7.610,30 (sete mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico nº 163/2017 e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1770	06.005	08.244.0801.2.062	3.3.90.32.04.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produto, objetos do presente termo deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender ao Teor de Fal, conforme descrição nos itens do ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



PARÁGRAFO TERCEIRO - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 163/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 163/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



- contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 163/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME

CONTRATADA
LIDIA SENDESKI SHUERMAN
CPF N° 015.725.819-05

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


LEANDRO LEGRAMANTI



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 786/2017 - Pregão nº 163/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

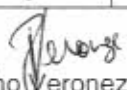
VALOR TOTAL: R\$ 7.610,30 (sete mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – RENATA BAU ANALISES CLINICAS – ME – CNPJ nº 5.320.116/0002-66. LOTE/GRUPO 01 – itens: 001 R\$ 159,99; 002 R\$ 159,66; 003 R\$ 249,98.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:A99ASC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato nº 784/2017 - Processo dispensa nº 71/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a central telefônica da comunidade de Jacutingá, incluindo a instalação.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
170		02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200		02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:9596CF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 785/2017 - Processo dispensa nº 72/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal lançamento do natal 2017, no mês de setembro de 2017.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3260		07.005.13.302.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:FA1A557D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa

SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 786/2017 - Pregão nº 163/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.610,30 (sete mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1770		06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:2090C31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

OBJETO: Aquisição de OLEO DIESEL S10.

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:E11CAAAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 – Processo nº 635/2017.